RESOLUÇÃO Nº. 180 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o parágrafo terceiro do artigo 8º da Lei nº 12.863 de 24/9/2013, que altera a Lei nº 12.772 de 28/12/2012, e que dispõe, entre outros, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Considerando que a UFGD está localizada numa região afastada dos grandes centros urbanos e, diante disso, a exemplo de outras Instituições de Ensino Superior do interior do país, tem dificuldade de atrair profissionais portadores do título de doutor e de mestre;

Considerando o histórico dos concursos públicos já realizados pela UFGD para candidatos com título de doutor e de mestre;

Considerando a carência de detentores de título de doutor e de mestre nas áreas de conhecimento de Metodologias do Ensino do Teatro, de Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem, de Currículo, Estágio e Ensino de Matemática e de Ensino de Física aplicado à Educação do Campo, especialmente devido às especificidades requeridas.

RESOLVE *ad referendum*:

I) Aprovar a dispensa da exigência do título de doutor, mantendo a exigência mínima do título de mestre no edital de concurso público para provimento de cargos da carreira do Magistério Superior para as áreas a seguir:

- Metodologias do Ensino do Teatro / FACALE;
- Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem / FAED;
- Currículo, Estágio e Ensino de Matemática / FAED; e
- Ensino de Física aplicado à Educação do Campo / FAIND.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias